



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo nº 7.244-6/2019

11s 04  
Lu

PUBLICAÇÃO Rubrica  
/ /

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

*Luiz Fernando Machado*  
Presidente  
17/12/2019

PROJETO DE LEI Nº 13.107

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a prorrogar, em até 12 (doze) meses contados da formalização do anexo Termo Aditivo, o início das obras vinculadas ao contrato de concessão administrativa de uso de imóvel municipal celebrado com a **LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO** em decorrência da promulgação da Lei nº 8.300, de 1º de outubro de 2014.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

scc.1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**

1s. 05  
Lu

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado  
entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a LIGA  
JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.**

**Processo nº 7.244-6/2009**

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí e na Lei nº 8.300, de 1º de outubro de 2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, e de outro a **LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, ambos já qualificados no instrumento originário e, neste ato, representados pelo Prefeito, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e pelo representante legal da entidade, \_\_\_\_\_, respectivamente, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA**, têm justo e avençado o que segue:

**I – A CONCESSIONÁRIA** se obriga a iniciar as obras em até 12 (doze) meses, contados a partir da formalização deste instrumento, sob pena de retrocessão.

**II –** Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do contrato de concessão administrativa de uso firmado em 22 de dezembro de 2015, em decorrência da Lei nº 8.300, de 2014.

**III -** Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**IV –** Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de .

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**CONCESSIONÁRIA**

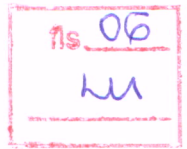
**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**



**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual se pretende permitir ao Chefe do Executivo a prorrogação em até 12 (doze) meses do início das obras vinculadas ao contrato de concessão administrativa de uso celebrado com a entidade LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO em 22 de dezembro de 2015.

A concessão administrativa de uso visa outorgar o uso de área pública à entidade a fim de que instale e inicie o funcionamento de equipamento esportivo no local em benefício da comunidade da região.

Cumpre-nos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

scc.1



11s. 07  
Lu

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2019

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Versão 03\_19

Nova Metodologia de cálculo para o Exercício 2018 - Manual do Demonstrativos Fiscais 8ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

R\$ 1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2017 (Realizado)	2018 (Realizado)	2019 (Orçado)	2020 (Previsão)	2021 (Previsão)	2022 (Previsão)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.800.676.025</b>	<b>1.974.837.293</b>	<b>2.138.062.500</b>	<b>2.169.383.174</b>	<b>2.239.976.149</b>	<b>2.317.127.916</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.584.845	707.378.866	801.388.120	836.683.928	879.744.993	923.908.192
Contribuições	89.070.293	90.575.459	102.623.938	108.993.933	112.290.317	115.967.067
<i>Receita Previdenciária</i>	68.702.494	67.329.485	79.723.938	84.211.408	86.949.291	89.992.516
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	20.367.799	23.245.973	22.900.000	24.782.525	25.341.025	25.974.551
Receita Patrimonial	39.659.185	89.322.601	24.503.772	15.444.614	18.477.489	18.988.003
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	14.063.796	88.296.452	23.657.772	14.404.416	17.419.162	17.825.029
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	25.595.388	1.026.149	846.000	1.040.198	1.058.327	1.162.974
Transferências Correntes	934.221.629	993.637.584	1.099.976.380	1.103.223.400	1.122.582.849	1.148.177.738
Demais Receitas Correntes	130.140.074	93.922.784	109.570.290	105.037.299	106.880.501	110.086.916
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	130.140.074	93.922.784	109.570.290	105.037.299	106.880.501	110.086.916
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>1.786.612.229</b>	<b>1.886.540.841</b>	<b>2.114.404.728</b>	<b>2.154.978.758</b>	<b>2.222.556.987</b>	<b>2.299.302.888</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>12.331.401</b>	<b>19.424.723</b>	<b>69.106.600</b>	<b>83.788.976</b>	<b>68.715.411</b>	<b>24.089.911</b>
Operações de Crédito (VI)	-	6.726.498	53.136.400	65.600.000	50.000.000	5.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	1.182.366	2.055.554	121.000	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	1.182.366	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	-	2.055.554	121.000	-	-	-
Transferências de Capital	6.389.463	7.373.332	15.832.200	14.028.976	14.306.036	14.540.058
<i>Convênios</i>	6.389.463	7.373.332	15.832.200	14.028.976	14.306.036	14.540.058
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	4.759.572	3.269.339	17.000	4.160.000	4.409.375	4.549.853
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	4.759.572	3.269.339	17.000	4.160.000	4.409.375	4.549.853
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>11.149.035</b>	<b>12.698.225</b>	<b>15.970.200</b>	<b>18.188.976</b>	<b>18.715.411</b>	<b>19.089.911</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>138.093.281</b>	<b>150.111.086</b>	<b>166.521.800</b>	<b>169.484.717</b>	<b>181.709.617</b>	<b>185.343.809</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>1.797.761.264</b>	<b>1.899.239.066</b>	<b>2.130.374.928</b>	<b>2.173.167.734</b>	<b>2.241.272.397</b>	<b>2.318.392.798</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2017 (Realizado)	2018 (Realizado)	2019 (Orçado)	2020 (Previsão)	2021 (Previsão)	2022 (Previsão)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>1.627.200.970</b>	<b>1.766.888.948</b>	<b>2.045.273.400</b>	<b>2.134.798.112</b>	<b>2.198.291.540</b>	<b>2.260.481.591</b>
Pessoal e Encargos Sociais	868.911.020	946.948.344	1.051.278.300	1.128.810.482	1.157.302.516	1.197.808.104
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.548.462	2.371.948	5.600.000	15.235.450	21.501.011	21.450.447
Outras Despesas Correntes	755.741.487	817.568.656	988.395.100	990.752.181	1.019.488.013	1.041.223.039
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>1.624.652.508</b>	<b>1.764.517.000</b>	<b>2.039.673.400</b>	<b>2.119.562.662</b>	<b>2.176.790.529</b>	<b>2.239.031.144</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>15.387.301</b>	<b>41.951.630</b>	<b>123.540.800</b>	<b>106.230.248</b>	<b>107.393.345</b>	<b>77.731.636</b>
Investimentos	11.350.465	22.758.120	112.840.800	93.729.359	81.291.721	60.753.619
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	4.036.836	19.193.510	10.700.000	12.500.889	26.101.624	16.978.018
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>11.350.465</b>	<b>22.758.120</b>	<b>112.840.800</b>	<b>93.729.359</b>	<b>81.291.721</b>	<b>60.753.619</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>142.382.968</b>	<b>149.822.544</b>	<b>166.521.800</b>	<b>169.484.717</b>	<b>181.709.617</b>	<b>185.343.809</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>1.636.002.973</b>	<b>1.787.275.121</b>	<b>2.190.869.100</b>	<b>2.225.435.812</b>	<b>2.261.088.925</b>	<b>2.302.789.362</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)</b>	<b>161.758.292</b>	<b>111.963.945</b>	<b>(60.494.172)</b>	<b>(52.268.077)</b>	<b>(19.816.528)</b>	<b>15.603.436</b>
<b>META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>	<b>(71.860.118)</b>	<b>(64.174.125)</b>	<b>(3.384.611)</b>			

Aumento Permanente da Receita			231.135.862	42.792.806	68.104.663	77.120.401
Ampliação das Despesas			403.593.979	34.566.712	35.653.114	41.700.437
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>			<b>(172.458.117)</b>	<b>8.226.095</b>	<b>32.451.550</b>	<b>35.419.964</b>

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	<b>IMPACTO NULO</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento dos Processos Administrativos PA nº 7.244-6/2009-2, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL, que altera a Lei nº 8.300 de 2014, que faz a concessão administrativa de uso de imóvel municipal à LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.

Luiz Fernando Boscolo  
Diretor do Departamento de Orçamento

José Antonio Parimoschi  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças  
Secretário Municipal

Jundiá, 04/12/19



**LEI N.º 8.300, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014**

Autoriza concessão administrativa de uso à Liga Jundiaense de Futebol de Salão de área pública situada no Parque Industrial Jundiaí II, para construção de equipamento esportivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso à **LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, para construção e funcionamento de equipamento esportivo, da área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, destinada à Área de Equipamento Urbano e Comunitário 1, do loteamento denominado Parque Industrial Jundiaí II, situado nesta cidade, objeto da matrícula nº 83.685, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, e caracterizada na planta e descrição perimétrica anexas, que, juntamente com o respectivo laudo de avaliação, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único** - A concessão administrativa de uso de que trata o “caput” deste artigo será formalizada por meio de contrato a ser lavrado pelo Chefe do Poder Executivo e obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica dispensada a realização de certamente licitatório, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

**Art. 3º** - A área descrita no art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, à implantação de equipamento esportivo, vedado qualquer uso diverso, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da **LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze.

  
EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos